



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 097/2019**  
**DISPENSA Nº 100/2019 - IGESDF**  
**PROCESSO SEI [04016-00024057/2019-02](#)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 097/2019, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, união estável, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 34349553 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.478.847-68, doravante denominado de **LOCATÁRIO**; e, do outro lado, a **PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.418.749/0001-47, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco E, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, E-mail: *p.o@paulooctavio.com.br*, *domenico@paulooctavio.com.br*, neste ato representada por seu Procurador: **CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA PRAZERES FILHO**, brasileiro, economista, casado, RG. Nº 535.511 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.697.674-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 097/2019, conforme condições e especificações constantes no Dispensa nº 100/2019, e no Contrato de Locação de Imóvel originário nº 097/2019, realizada de acordo com art. 25, inciso 9, e demais normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, Lei 8.245/1991 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– O presente instrumento obedece aos termos da Dispensa nº 100/2019 e do Contrato de Locação de Imóvel originário nº 097/2019 para acréscimo, respeitando o

Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica do IGESDF ([64658011](#)), a Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([64677084](#)) emitida pelo Núcleo de Custos do IGESDF, a autorização emitida pela autoridade competente do **LOCATÁRIO**, da Lei 8.245/1991 e demais ordenamentos legais pertinentes e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo no contrato originário de **locação de imóvel** capaz de atender as demandas das Diretorias de Administração e Logística no que tange à alocação de suas equipes de trabalho, de acordo com as especificações e demais condições constantes, nos termos do Elemento Técnico 2/2019 e na proposta comercial apresentada pela **LOCADORA**, documentos integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O imóvel objeto desta locação faz parte integrante do Condomínio onde se localiza, subordinando-se, em consequência, às obrigações previstas na Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, que o **LOCATÁRIO** se obriga a respeitar, acatando, ainda, integralmente, as deliberações aprovadas nas assembleias Gerais, da mesma forma ao Regulamento Interno do edifício, que é de pleno conhecimento do **LOCATÁRIO**, valendo como se aqui estivesse transcrito.

## 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, pelo aluguel do imóvel, os valores constantes do quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO ESTIMADO
1	ALUGUEL DE IMÓVEL SITUADO NO SRTVN, Quadra 701 Lote D – Ed. PO700 BRASÍLIA/ DF	R\$ 177.057,88	R\$ 2.117.513,20
2	CONDOMÍNIO	R\$ 36.967,74	R\$ 443.612,88
3	IPTU/TLP	R\$ 11.382,53	R\$ 136.590,36
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO</b> <b>R\$ 2.697.716,44</b> (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal de aluguel deste Contrato é de **R\$ 169.876,52** (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 29/11/2020 a 29/12/2020 e **R\$ 177.057,88** (cento e setenta e sete mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 29/12/2020 a 29/11/2021 e o valor ANUAL somente do contrato de locação, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2019 é de **R\$ 2.117.513,20** (dois milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor **MENSAL** referente ao **CONDOMÍNIO** será variável conforme oscilação do valor, demonstrado em fatura emitida pela **LOCADORA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor **MENSAL** referente ao IPTU/TLP será ajustado anualmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pactuam as partes a suspensão da Cláusula Sexta que prevê reajuste automático e, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA, em substituição do índice contratual pactuado - IGPMI, no período de 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2020.

4. **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Originário.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento é firmado sem as garantias previstas no artigo 37 da Lei 8.245/91, e o LOCATÁRIO tem conhecimento e manifesta neste ato sua concordância de que havendo falta de pagamento do aluguel e acessórios no vencimento, caberá ajuizamento da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, com liminar para a desocupação do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 59 da Lei 8.245/91.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<b>GILBERTO MAGALHÃES OCCHI</b> Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



## CONTRATADA

<b>CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA PRAZERES FILHO</b>
Procurador
Paulo Octavio Hotéis e Turismo Ltda.

## TESTEMUNHAS

Nome: Julia Karoline Gurgel Costa Matrícula: 00007033	Nome: Susan Sousa Alves Matrícula: 00008622
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Siqueira Prazeres Filho, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA KAROLINE GURGEL COSTA - Matr.0000703-3, Secretário(a) das Ordens das Diretorias**, em 19/07/2021, às 23:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUSAN SOUSA ALVES - Matr.0000862-2, Assessor(a)**., em 22/07/2021, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 08/09/2021, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64903487)  
 verificador= **64903487** código CRC= **F587CDE1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
 35508900